

Cautela do empregador na contratação de trabalhador estrangeiro

A contratação de empregados estrangeiros tornou-se bastante comum no Brasil. Tendo essa conjuntura em vista, o Sócio Sênior responsável pela área trabalhista do escritório Manhães Moreira Advogados Associados, Fernando Borges Vieira, explica quais as precauções que as empresas devem tomar na assinatura de contratos com esses trabalhadores. O articulista afirma que há um limite de contratação tendo em vista o número de empregados brasileiros e elenca quais as formalidades legais quanto ao visto e a quais órgãos o estrangeiro e seu empregador devem se direcionar. "A contratação de estrangeiros implica no cumprimento de uma série de formalidades e condições que, se não observadas e cumpridas, poderão provocar desagradáveis e onerosas implicações aos empregados, porque se recomenda a contratação de assessoria especializada."

(Página 5)

As características das pessoas altamente motivadas



DIVULGAÇÃO

Nestor de Almeida, ex-menino de rua, hoje Graduado em Propaganda e Marketing, em Administração de Empresa e em Desenvolvimento de Pessoas, aborda, na seção *Recursos Humanos* desta semana, as principais características das pessoas motivadas e que têm sucesso em sua vida pessoal e profissional. Para o *expert*, fazer um esforço concentrado para integrar as características de pessoas altamente motivadas em seus comportamentos pode surpreender: você ficará surpreso com o quanto mais você pode conseguir em sua vida pessoal e profissional! (Página 10)

Leia ainda nesta edição

- ▶ PRESIDENTE DA CÂMARA DEFENDE TROCA DO FATOR PREVIDENCIÁRIO POR MECANISMO-MAIS JUSTO..... 3
- ▶ DECISÃO DO STF REACENDE DEBATE SOBRE COTAS NO TRABALHO..... 4

Legislação

- ▶ **MOTORISTA**
Exercício da profissão: normas
A Lei nº 12.619, de 30.04.12, publicada no DOU de 02.05.12, dispõe sobre o exercício da profissão de motorista, altera a Consolidação das Leis do Trabalho e as Leis nºs 9.503, de 23 de setembro de 1997; 10.233, de 5 de junho de 2001; 11.079, de 30 de dezembro de 2004; e 12.023, de 27 de agosto de 2009, para regular e disciplinar a jornada de trabalho e o tempo de direção do motorista profissional. (Página 16)
- ▶ **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (TRT)**
3ª Região: composição – alteração
A Lei nº 12.616, de 30.04.12, publicada no DOU de 02.05.12, altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cria Varas do Trabalho em sua jurisdição e dá outras providências. (Página 21)

Seções

PROPOSTAS E PROJETOS.....	3
DOCTRINA	5
PROCESSOS & PROCEDIMENTOS.....	6
CONJUNTURA.....	8
PONTO DE VISTA.....	9
RECURSOS HUMANOS.....	10
ENFOQUE.....	11
INTERSINDICAL.....	12
NOTÍCIAS E COMENTÁRIOS.....	15
LEGISLAÇÃO.....	16
SEU DINHEIRO.....	23

